



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012.

**Comunicação nº 34/12 - TJD/RJ**

### **Despacho do Presidente**

**Processo 1404/11**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Fluminense F. C.

**Recorrido:** Decisão da 6<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional, que absolveu o CR Vasco da Gama, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

#### **Despacho:**

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Márcio Luis Carvalho Amaral.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente**